

**LEI MUNICIPAL Nº 1688/19, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Festa Anual em comemoração ao dia do Colono e Motorista, e dá outras providências.*

**ODACIR MALACARNE, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Festa Anual em comemoração ao dia do Colono e Motorista, a ser realizada no dia 25 de Julho de 2019, junto à Comunidade Anita Garibaldi, localizada na Linha Anita Garibaldi, no interior de nosso Município.

**Art. 2º** - Para custeio das despesas decorrentes da realização do referido evento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas na ordem de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), as quais serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente, e destinadas exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios e sonorização do evento.

**Art. 3º** - As despesas complementares de organização e preparação da alimentação, no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por participante, serão suportadas/ressarcidas pelos próprios, e pagas diretamente para a diretoria da comunidade responsável pela realização do almoço.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos quatro dias do mês de julho de 2019.

**ODACIR MALACARNE,**  
Vice-Prefeito no Exercício do  
Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 04.07.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,  
Secretário.